



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 527

de 15 de junho de 1978

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL SE RETIRAR DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DA REGIÃO DE SERTÃOZINHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ERNESTO BETTIOL, Prefeito Municipal de Dumont, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Senhor Prefeito Municipal expressamente autorizado a adotar todas as providências que se fizerem necessárias para que a Prefeitura Municipal de Dumont se retire do Consórcio Intermunicipal de Promoção Social da Região de Sertãozinho.

ARTIGO 2º:- Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 288 de 10 de abril de 1971.

ARTIGO 3º:- Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir crédito especial se necessário, até o limite da insuficiência de recursos financeiros, que por ventura se faça necessário, para que possa atender as obrigações impostas pela Lei mencionada no Artigo 2º.

ARTIGO 4º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios constantes no Orçamento vigente.

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 15 de junho de 1978

Ernesto Bettiol

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e anexo desta cidade.

Antonio Bettiol

=SECRETÁRIO=